PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

"Altera o art. 6º da Resolução n.º 006/2015, que cria o regime de pronto pagamento por antecipação de despesas na Câmara Municipal de Ouro Fino"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 6º, da Resolução nº 006/2015, de 10 de março 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º O valor do adiantamento será de R$ 1.166,30 (um mil cento e trinta e três reais e trinta centavos), que será atualizado periodicamente, nas mesmas épocas e pelos mesmos percentuais de reajuste dos vencimentos, salários e proventos

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICATIVA

Estimados colegas vereadores, propomos o presente Projeto objetivando à revisão dos valores destinados à cobertura de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, instituído pela Resolução n.º 006/2015.

Na forma do artigo 6º da citada Resolução, propomos o aumento de tais valores em 7% (sete por cento), que equivale ao percentual concedido aos servidores do município no ano de 2024.

Por tais razões, contamos com o apoio de todos os nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Resolução, em regime de urgência especial, para que possamos aplicar os valores aqui reajustados no mês de janeiro do ano corrente.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 11 de janeiro de 2024.

Aparecido Rodrigues Presidente	**Vanderlei Cândido de Almeida** Vice-presidente	**Clóvis Coldibeli** Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO 19/02/24
Presidente
Vice-Presidente Secretário(a)
2ª Sessão ORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

"Altera o art. 6º da Resolução n.º 006/2015, que cria o regime de pronto pagamento por antecipação de despesas na Câmara Municipal de Ouro Fino"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 6º, da Resolução nº 006/2015, de 10 de março 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º O valor do adiantamento será de R$ 1.166,30 (um mil cento e trinta e três reais e trinta centavos), que será atualizado periodicamente, nas mesmas épocas e pelos mesmos percentuais de reajuste dos vencimentos, salários e proventos

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICATIVA

Estimados colegas vereadores, propomos o presente Projeto objetivando à revisão dos valores destinados à cobertura de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, instituído pela Resolução n.º 006/2015.

Na forma do artigo 6º da citada Resolução, propomos o aumento de tais valores em 7% (sete por cento), que equivale ao percentual concedido aos servidores do município no ano de 2024.

Por tais razões, contamos com o apoio de todos os nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Resolução, em regime de urgência especial, para que possamos aplicar os valores aqui reajustados no mês de janeiro do ano corrente.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 11 de janeiro de 2024.

Aparecido Rodrigues
Presidente

Vanderlei Cândido de Almeida
Vice-presidente

Clóvis Coldibeli
Secretário